

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 007, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Acrescenta o inciso XVIII ao § 2º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Eusébio na forma que indica.

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, COM BASE NO § 2º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVIII ao § 2º do art. 112 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112.

*§ 2º
.....*

XVIII - redução em cinquenta por cento de carga horária de trabalho de servidor municipal de Eusébio, responsável legal por portador de necessidades especiais que requeira atenção permanente." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Eusébio entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 08 DE MAIO DE 2017.


VANDERLÂNIA MORAIS PEREIRA
Presidente


ALDACIRA TARGINO DA SILVA
2ª Vice-Presidente


TARCÍSIO CHRISTIANNE GOMES DA SILVA
2º Secretário

NEILA MARTINS DE CASTRO SÁ
1ª Vice-Presidente


FARES ANDRADE SAID FILHO
1º Secretário


EDNARDO SANTOS MASSENO
3º Secretário